



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

LEI Nº 956/2013, DE 24 DE ABRIL DE 2013

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 821/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado os requisitos exigidos para o cargo de Assistente Pedagógico, previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 821/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS
02	Assistente pedagógico	40	R\$ 1.435,42	Licenciatura plena em pedagogia ou diferentes áreas do conhecimento

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 821/2011, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 24 de Abril de 2013.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MAURICIO JURASZEK
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Esta lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC